



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
PA n° 7479/12 – PP/SRP n° 15./2013

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2013  
PROCESSO Nº 7479/2012**

Razão Social:	_____	
CNPJ Nº	_____	
Endereço:	_____	
E-mail:	_____	
Cidade:	_____ Estado:	_____
Telefone:	_____ Fax:	_____
Celular:	_____	
Contato:	_____	
Recebemos através do acesso à página <a href="http://www.trt16.jus.br">www.trt16.jus.br</a> . ou retirado no <b>Serviço de Licitação</b> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.		
Local:	_____	, de _____ de 2013.
_____		
Assinatura		

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por e-mail: [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 15/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **POR-TARIA GP n° 01, de 02 de janeiro de 2013**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 7479/2012** torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **menor preço global** regido pelas disposições contidas na Lei n° 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto n° 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto n° 3.693, de 20.12.2000, **Decreto n° 7.892/2013** e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto N° 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos: **I (Termo de Referência), II (Credenciamento), III (Declaração - Habilitação), IV (Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte), V (Declaração – Menor) e VI (Minuta da Ata de Registro de Preços)**, partes integrantes deste Edital.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação serão realizados no dia **16 de maio de 2013, às 9:00** horas (horário local), no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire N° 2001, Sobreloja, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 15/2013  
PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N° 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 15/2013  
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 02**

### 1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a constituição de REGISTRO DE PREÇO para contratação de solução alternativa de abastecimento de água em carro pipa por empresa especializada, para fornecimento eventual e futuro de água potável para os prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região localizados nesta cidade de São Luis - MA, no Bairro Areinha, à Av. Vitorino Freire (Prédio sede do TRT 16ª Região e prédio do Fórum “Astolfo Serra”), conforme especificações e quantidades constantes no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital.



## 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as pessoas jurídicas que:

2.1.1 O ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2 - Não se encontrem em pedido de falência requerida, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

2.1.3 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

2.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição e ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**anexo II**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda a carteira de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;

3.3 - O documento que credencia o representante **e a declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação (**Anexo III**) e Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo V**) deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.



#### **4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo V** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

**4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.**

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

#### **5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes **apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo III, declaração de ME ou EPP – Anexo V, se for o caso**, e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;

5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo indicado, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



## **6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1. - A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, **em 02 (duas) vias (preferencialmente)**, datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial nº 15/2013**), contendo o seguinte:

6.1.1 - Razão social, CNPJ, endereço, e-mail;

6.1.2 – Indicação dos números telefônicos (fixo) e o nome das pessoas responsáveis para contato da empresa licitante;

**6.1.3 – Valor unitário do item, conforme especificado no Termo de Referência.**

6.1.4 – Valor global em algarismo e por extenso em moeda corrente nacional.

**6.1.5 – A adjudicação será por item, conforme especificado no item 4 do Termo de Referência. Não será efetuada a adjudicação do item com valor acima do estimado.**

**6.2 – O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sessão de abertura das propostas.**

6.2.1 - As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido serão consideradas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias consecutivos**.

6.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseados em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.4 - No valor da proposta deverão estar inclusos os preços dos serviços, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

6.5- Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial à indicação bancária (banco, agência e número da conta corrente), os números telefônicos, fac-símile, e-mail e o nome da pessoa para contato;

6.6 – Nos valores propostos considerar-se-ão apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

6.8 - Serão corrigidos, automaticamente pelo Serviço de Licitação, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Para se habilitarem à presente licitação, as interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

7.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos



menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (**Anexo IV**).

7.1.1.1 - Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da licitante vencedora. O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal **devido, entretanto, apresentar a declaração do menor (Anexo IV)**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso esteja com algum documento vencido no SICAF.

## **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.7 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

7.1.8 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

7.1.9 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

7.1.10 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.11 Havendo **restrição na regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de **02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado e a critério da administração, para a regularização da documentação**, contados da **decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006)**;



7.1.12 O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

7.1.14 A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 7.1.11**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

7.1.15 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei n° 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao> ).

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1.16 – Apresentar cópia atualizada de Alvará (Licença/Atestado) Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (art.10 da Lei 6.437/77 da ANVISA).

7.1.17 - 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica da empresa, emitido (s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência – **Fornecimento de água potável em carro pipa**.

7.2 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda, publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A autenticação, quando feita por servidor será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou na reunião para o recebimento dos envelopes;

7.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

7.4 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

7.5 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

7.6 Para fins de habilitação constitui meio legal de prova a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

7.7 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.



7.8 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação. Se não o fizerem no prazo de 30 dias os documentos serão eliminados pelo Serviço de Licitação.

## 8 - DA SESSÃO

8.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem propostas de **menor preço** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

8.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

8.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

8.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

8.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

8.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os preços finais globais resultantes dos valores cotados;

8.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual **ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta**, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



8.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 8.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 8.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observadas as exigências estabelecidas no edital;

8.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

### **8.13 Serão consideradas desclassificadas as propostas:**

8.13.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

8.13.2 - Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexeqüíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

8.14 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.15- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.16 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.16 - Nas situações previstas nos itens 8.7, 8.10 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**8.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item - Das Penalidades deste Edital;**



8.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias consecutivos** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, Sobreloja, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item 10.5;



10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## 11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação será feita pelo pregoeiro quando não houver recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

11.2 Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação e homologará a licitação;

11.3 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

## 12 DO REGISTRO DE PREÇOS

12. O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

12.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste Tribunal – Órgão Gerenciador.

12.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da **adesão** à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos previsto no Termo de Referência e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.3.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12.5 Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 Homologado o resultado deste **Pregão**, as **licitantes** classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.



**12.6.1** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

**12.6.2** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;

**12.6.2** É facultado ao Tribunal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**12.7** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

**12.8** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

**12.9** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**12.10** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013

**12.10.1** Na hipótese acima a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e abrir novo processo licitatório.

**12.11 A Administração deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;**

**12.12** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**12.12.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**12.12.2** A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**12.13** O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.13** O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

**12.13.1** O **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**12.13.2** O **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**12.13.3** Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.



**12.14** O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:

**12.14.1** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

**12.14.2** O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

**12.14.3** houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;

**12.14.4** não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**12.14.5** O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

**12.14.6** Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**12.14.7** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**12.15** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

**12.16** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

### **13 DA FORMALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS REGISTRADOS**

13.1 A quantidade máxima a ser adquirida para os itens licitados está descrita no Anexo I, parte integrante deste Edital;

13.2 Os pedidos serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho a ser encaminhada à adjudicatária;

13.3 As condições previstas neste Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;

13.4 As Notas de Empenho serão emitidas para fornecimento de acordo com as necessidades do TRT.

13.5 A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa;

### **14 DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no **item 09** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

14.2 Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;



14.3 A retenção dos tributos a que se refere o item anterior não será efetivada caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

14.4 O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal e trabalhista com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS(CRF) e CNDT, que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, da Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho.

14.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP =

Valor da parcela em atraso.

## 15 - DAS PENALIDADES

15.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

15.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:



- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado;
- b) Apresentação de situação irregular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- c) Pela recusa injustificada em receber a nota de empenho;
- d) Pelo não fornecimento do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, salvo quando expressamente justificado.

15.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.3.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

15.3.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

16.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

16.2.1 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.2.2 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

16.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria Geral deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o



prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

16.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

16.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.

16.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, sobreloja, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

16.10 - O presente edital estará disponibilizado no site [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br) do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 25 de abril de 2013.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro do TRT da 16ª Região

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim  
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Contratação de solução alternativa de abastecimento de água em carro pipa por empresa especializada, para fornecimento eventual e futuro de água potável para os prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região localizados nesta cidade de São Luis - MA, no Bairro Areinha, à Av. Vitorino Freire (Prédio sede do TRT 16ª Região e prédio do Fórum “Astolfo Serra”), pelo sistema de Registro de Preços.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação justifica-se pelas constantes interrupções no fornecimento de água pela concessionária pública responsável pelo serviço, pela precariedade do abastecimento, que se dá em dias alternados, e pelo fornecimento aquém do consumo.

Um fornecimento de água irregular gera desconforto, insatisfação e prejuízo os mais diversos, vez que afeta diretamente a todos: aqueles que vêm em busca de seus direitos nesta Justiça e os que nela trabalham. Diante da necessidade em suprir a falta de um fornecimento regular de água potável pelo órgão responsável faz-se necessária a contratação do serviço para suprir a demanda do produto.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A adoção do Sistema de Registro de Preços, para esta contratação, encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05, no Decreto nº 7.892/12, na Lei nº 6.437/77 e na Portaria nº 2.914, de 12/12/11, do Ministério da Saúde.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 4.1. Água potável para consumo humano (aparência límpida, transparente, ser insípida e inodora).
- 4.2. Os valores estimativos, com respectivas quantidades, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, e quantidade limite decorrente de eventuais adesões constam no Anexo A do presente instrumento (orçamento estimativo total).

#### **5. VEÍCULO TRANSPORTADOR**

- 5.1. “Carro pipa” equipado com tanque (reservatório) fechado, com faces internas lisas e impermeáveis, protegidas contra produtos químicos usados na desinfecção de rotina, sem pontos de ferrugem, de uso exclusivo para o transporte de água potável.
- 5.2. A parte externa deve estar sem perfurações e vazamentos, sem amassados e pontos de ferrugem;
- 5.3. Abertura para enchimento dotada de tampa com borracha de vedação, torneira para a saída da água do tanque com vedação que impeça a entrada de insetos, roedores etc.;
- 5.4. Mangueiras de captação e distribuição em perfeito estado de uso, guardadas suspensas, quando fora do uso, com as extremidades vedadas;
- 5.5. Identificação visível do produto transportado (Água Potável);
- 5.6. Identificação na carroceria do veículo da inscrição ÁGUA POTÁVEL, nome e endereço da empresa e a capacidade de armazenamento do tanque.



## **6. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

- 6.1. Cada carrada deve corresponder a, no mínimo, 16.000 (dezesesseis mil) litros de água;
- 6.2. A Contratada fará o fornecimento da “carrada” de água sempre que solicitado pelo Contratante através de Requisição de Fornecimento/Nota de Empenho, encaminhada(s), por e-mail ou fax, pela Coordenadoria de Serviços Gerais;
- 6.3. O prazo máximo para o atendimento é de até duas (2) horas após a entrega da requisição correspondente;
- 6.4. O fornecimento ocorrerá durante o horário de expediente do Contratante, das 08h00 às 17h00, em dias úteis, nos endereços mencionados no subitem 6.5 deste Termo de Referência;
- 6.5. Deverá constar da requisição a quantidade de “carradas” solicitadas, o local para a entrega: prédio sede do Contratante e/ou Fórum “Astolfo Serra”, ambos localizados no bairro Areinha, à Av. Senador Vitorino Freire nº 2001 e s/n, respectivamente, a data da emissão da requisição e nome do emitente;
- 6.6. A cada fornecimento a Contratada deverá emitir recibo em papel timbrado da empresa, especificando o número da nota de entrega, que deverá ser subsequente, a data da entrega, o endereço e o CNPJ do Contratante, a quantidade de “carradas” fornecidas, preço unitário e preço total, sem rasuras;
- 6.7. O descarregamento do produto no reservatório do Contratante ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciados todos os equipamentos e a mão de obra necessária;
- 6.8. A aceitação do produto pelo Contratante somente se convalida pelo “atesto” na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato pelo Contratado;
- 6.8.1. O aceite/aprovação do produto pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Oferecer produto de primeira qualidade, originário de fonte inspecionada e autorizada pela Vigilância Sanitária;
- 7.2. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, análise físico-química e bacteriológica de amostra obtida na fonte de fornecimento da água e na carga (carro pipa) para controle da qualidade do produto, de acordo com a Portaria 2.914, de 12/12/2011, do Ministério da Saúde;
- 7.3. Arcar com os custos relativos aos exames laboratoriais para verificação da qualidade do produto a serem realizados em amostras separadas pelo Contratante, semestralmente, na fonte e na carga, devendo a Contratada apresentar relação com os nomes de pelo menos 3 (três) laboratórios para que a Administração do Contratante selecione um deles para realizar os exames;
- 7.4. Fornecer o contato da pessoa responsável pelo atendimento ao Contratante, informando, ainda, o endereço eletrônico e/ou número de fax com vistas a possibilitar o encaminhamento da Requisição de Fornecimento pelo Contratante;
- 7.5. Fornecer o produto, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação;
- 7.6. Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 7.7. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários e fiscalizar se estão sendo usados corretamente;
- 7.8. Elaborar e implementar em relação aos seus empregados Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos empregados, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 7.9. Observar a legislação vigente sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial a Lei Federal 8.723/93 e Resolução da CONAMA nº 16/93;
- 7.10. Garantir que tanques, válvulas e equipamentos dos veículos transportadores sejam apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável;



- 7.11. Manter registro com dados atualizados sobre o fornecedor e a fonte de água;
- 7.12. Manter registro atualizado das análises de controle da qualidade da água, previsto na Portaria n° 2.914, de 12/12/2011, do Ministério da Saúde;
- 7.13. Assegurar que a água fornecida contenha um teor mínimo de cloro residual livre de 0,5 mg/L;
- 7.14. Garantir que o veículo utilizado para fornecimento de água contenha, de forma visível, a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" e os dados de endereço e telefone para contato;
- 7.15. Manter, durante a validade do contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação;
- 7.16. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm qualquer vínculo empregatício com o Contratante;
- 7.17. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Tribunal;
- 7.18. Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou irregularidades com relação às especificações exigidas neste Termo;
- 7.19. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento da obrigação assumida tais como impostos, fretes, deslocamentos, etc.;
- 7.20. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria n° 540/2004, na forma da Resolução CSJT n° 103/2012;
- 7.21. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n°s 29 e 105, na forma da Resolução CSJT n° 103/2012;
- 7.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização do Contratante.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Encaminhar ao Fornecedor Registrado a requisição de fornecimento e a nota de empenho respectiva;
- 8.2. Efetuar o pagamento do objeto do contrato no prazo estipulado e proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados;
- 8.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço que estejam em desacordo com a obrigação contratada, providenciando para que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias ao bom andamento do contrato;
- 8.4. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 8.5. Notificar por escrito a Contratada sobre eventuais impropriedades no cumprimento da obrigação assumida, fixando prazo para regularização;
- 8.6. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências do Contratante onde os serviços estiverem sendo executados, desde que devidamente identificados;
- 8.7. Designar um servidor para exercer a fiscalização do contrato.

## **9. PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado, após o fornecimento, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega, pela Contratada, da nota fiscal/fatura correspondente à quantidade de "carradas" fornecida juntamente com os recibos correspondentes. A nota fiscal/fatura será entregue na Coordenado-



ria de Distribuição e Cadastramento Processual do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no térreo do edifício sede, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade no horário das 8h00 às 17h00;

9.2. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato;

9.3. A contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Justiça do Trabalho, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito - CND, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (disponibilizada no site do TRT da 16ª Região ou TST), atualizados;

9.4. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado para o pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

9.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

9.6. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

9.7. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) \times \frac{N}{365} \times VP$$

EM = I x N x VP

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

## 10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor do Contratante, devidamente designado, denominado FISCAL DO CONTRATO, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

10.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do FISCAL DO CONTRATO deverão ser informadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

11.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado;
- b) Apresentação de situação irregular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- b) Pela recusa injustificada em receber a nota de empenho;



c) Pelo não fornecimento do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, salvo quando expressamente justificado.

11.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.3.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

11.3.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## **12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O Fornecedor poderá ter seu registro cancelado quando:

- a) Por iniciativa da Administração:
  - I) Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;
  - II) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
  - III) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - IV) Tiver presentes razões de interesse público.
  - V) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

- b) Por iniciativa do próprio Fornecedor:
  - I) mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRT da 16ª Região.

## **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1. 01 (um) ou mais atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado;

13.2. Alvará (Licença/Atestado/Cadastro) Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

## **14. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO**

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias e deverá conter o preço unitário da carrada.

## **15. ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do rece-



bimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital;

15.1.1. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração;

15.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, contado da data da publicação.

15.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Fornecedor registrado deverá informar ao Fiscal do Contrato o endereço onde está localizado (a) o(a) manancial/fonte de origem da água fornecida por ele;

16.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato objeto deste Termo de Referência;

16.3. Por se tratar de mera estimativa de gastos, as quantidades e os preços estimados no Anexo A (Orçamento Estimativo Total) não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para com a Contratada;

16.4. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Contratante requerer o objeto deste Registro de Preços de acordo com suas necessidades;

16.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

São Luís/MA, em 08/04/2013.

Elaine Moraes Pachêco  
Seção de Compras

## Anexos

**Anexo A - Orçamento Estimativo Total**

**Anexo B - Modelo Planilha Formação de Preço**

## ANEXO A ORÇAMENTO ESTIMATIVO TOTAL

Item	Descrição	Quantidade			Valores (R\$)	
		Órgão Gerenciador	Órgão não participante	Total a ser registrado	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Nº de "carradas" /ano (16.000 litros de água por "carrada")	100	500	600	362,00	217.200,00

**Obs. O proponente deverá cotar no mínimo 25% da quantidade a ser registrada para o órgão gerenciador.**



**ANEXO B**  
**MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

Item	Descrição	Quantidade			Valores (R\$)	
		Órgão Gerenciador	Órgão não participante	Total a ser registrado	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Nº de "carradas" /ano (16.000 litros de água por "carrada")	100	500	600		

**ANEXO II**  
**CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 15/13**

A \_\_\_\_\_ Empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, através do  
presente instrumento, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador  
da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada  
pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 15/2013**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

**Observação: - emitir em papel que identifique a empresa**



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2013

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este **Pregão Presencial SRP nº 15/2013**.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### ANEXO IV DECLARAÇÃO - MENOR Pregão Presencial SRP nº 15/2013

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_. **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Representante legal

**ANEXO VI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 7479/2012**  
**Pregão Presencial nº 15/2013**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2013.**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, na cidade de São Luís -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Júlio César Guimarães, nomeado pela Portaria GP nº 16/2012 de 17 de janeiro de 2012, publicada no Diário da Justiça do Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 230.573.003-91, ou seu substituto considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão presencial nº 15/2013**, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 7479/2013, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de solução alternativa de abastecimento de água em carro pipa por empresa especializada, para fornecimento eventual e futuro de água potável para os prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região localizados nesta cidade de São Luís - MA, no Bairro Areinha, à Av. Vitorino Freire (Prédio sede do TRT 16ª Região e prédio do Fórum "Astolfo Serra"), conforme especificado no **item 4** do termo de referência, anexo I do edital de *Pregão* Presencial nº 15/2013, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



## 2. DO FORNECEDOR

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ n. \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_  
CPF do representante: \_\_\_\_\_

## 3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Valor Unitário (R\$)

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

-----  
Diretor-Geral do TRT 16ª Região

-----  
Representante da Empresa